



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Povo
Nº 3123 Data 30.09.2003
Dei Accentini

Lei Nº 2.279

Data: 25 de setembro de 2003.

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Administração Geral					
Manter Unidade Corpo de Bombeiros	unidade	0	0	1	0
Construção almoxarifado - Unidade Corpo de Bombeiros	m²	0	0	200	0
Aquisição de veículos – ambulância e viatura	unidade	0	0	2	0

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Assistência Comunitária					
Construir sede da Assistência Social	m²	0	0	1.000	0


ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12. EDUCAÇÃO

Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Aquisição de terreno para construção de escola	unidade	0	3	5	0
Concluir e equipar usina do conhecimento	unidade	0	0	1	0

22. INDÚSTRIA

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Promoção Industrial					
Aquisição de imóveis	unidade	0	0	1	0

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de setembro de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

